

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E A AUTOMAX COMERCIAL LTDA
PARA CONSERVAÇÃO DO PARQUE VILA
PANTANAL**

Processo administrativo nº 01.118722.11.33

A **FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS**, sediada na Av. Afonso Pena, 4000, 9º andar, Ed. BIC, Cruzeiro, CEP 30.130-009, Belo Horizonte/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.276.220/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Otávio Costa Vilaça, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e do outro lado, a AUTOMAX COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 2222, Bairro São Bento, CEP 30.350-540, Belo Horizonte/MG, inscrita sob o CNPJ sob N.º. 020.994.976/0001-34 neste ato representado por sua sócia, Sra. Adriana Valle Bechelany, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 10.710/01 e no Decreto Municipal nº. 14.708/11, celebrar o presente Termo Aditivo, com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Convênio original, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/08/2014 a 08/08/2015, podendo ser novamente prorrogado, desde que haja o interesse da FUNDAÇÃO e da CONVENENTE.

Parágrafo Único: O presente aditivo ocorre em razão do interesse das partes, devidamente demonstrado no processo 01.118722.11.33, e visa à continuidade da conservação e manutenção do Parque da Vila Pantanal, localizado entre as Ruas Geraldo Vasconcelos e José Maria Figueiró, no Bairro Estoril, nesta capital, com extensão total de 11.752 m² (onze mil setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), contendo áreas ajardinadas, esportivas, recreativas e de apoio, e todos os equipamentos existentes nesse espaço, em conformidade com o projeto implantado e com o Manual do Adotante.

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO DE PARQUES
MUNICIPAIS E A AUTOMAX COMERCIAL LTDA
PARA CONSERVAÇÃO DO PARQUE VILA
PANTANAL**

Processo administrativo nº 01.118722.11.33

CLÁUSULA SEGUNDA - PLACAS INDICATIVAS

É permitida à ADOTANTE, nos termos do art. 11º, IV do Decreto Municipal nº. 14.708/11, a colocação de 04 (quatro) placas indicativas de sua parceria com a FUNDAÇÃO, no interior da área definida na Cláusula Primeira conforme modelo definido pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo Único: A exploração de outros tipos de propaganda autorizada pelo Poder Público, em equipamentos e mobiliários urbanos existentes, dependerá de prévio acordo entre a ADOTANTE e a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e dos termos aditivo, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive o Manual do Adotante constante do Anexo I do Convênio original, que também permanece inalterado.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2014.

Hugo Otávio Costa Vilça

Fundação de Parques Municipais-FPM

Adriana Valle Bechelany

Automax Comercial Ltda

Testemunhas: 1 - _____ 2- _____